



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 153/2006**

Revoga parcialmente o art. 1º do Ato nº 109/2006 e restabelece a redação original do art. 3º do ATO Nº 122/2005.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a necessidade de disciplinar a utilização do Selo de Autenticidade Documental,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica revogado parcialmente o art. 1º do Ato nº 109/2006, passando a vigorar o art. 3º do Ato nº 122/2005 com sua redação original nos seguintes termos:

“Art. 3º Na primeira ou na segunda instâncias deste Regional, o Selo de Autenticidade deve ser aplicado, pelo setor ou unidade responsável pela emissão do documento, a alvarás, mandados, certidões, cartas precatórias, de arrematação e de adjudicação e ofícios dirigidos a órgãos diversos, que importem estabelecimento ou restrição de direitos”.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 31 de agosto de 2006.

**DULCINA DE HOLANDA PALHANO**

Desembargadora Presidente

